

União - 1880

RE 80.4.1

A commissão de Bragança - off-  
a a ...  
1880

PARECER

A Comissão de Constituição e Justiça, examinando o projecto n. 44 de 17 de Fevereiro de 1880, revogando a lei n. 5 de 24 de Fevereiro de 1871, attendendo ao requerimento de Francisco Emissão da Silva Lame, 1º escrivão de orphãos da cidade de Bragança e os documentos com que instruiu sua petição, achou que esse termo se acha muito reduzido por se haver annexado a Villa do Soccorro ao Amparo, e por se haver creado fôro civil na Villa de Santo Antonio da Cachoeira, antes pertencente a Bragança, não podendo o rendimento chegar para subsistencia de dous serventuários dos officios de Bragança; pelo que é de parecer que o mesmo projecto seja approvado, mas unicamente para derogar o art. 3º da lei citada, na parte em que creou o 2º officio de escrivão de orphãos do termo de Bragança, visto como a mesma lei trata de outros assumptos.

Assim a Comissão apresenta o seguinte substitutivo :

N. 44 A

Art. 1.º Fica derogado o art. 3º da Lei n. 5 de 24 de Fevereiro de 1871, na parte em que creou um 2º officio de escrivão de orphãos do termo de Bragança.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Provincial, 24 de Fevereiro de 1880. - R. Bratero. - C. Gato. - B. Lima. - Ferreira Braga, vencido. - João Egydio.

Handwritten signatures and notes at the bottom of the page.

Vertical handwritten notes on the left margin.

Vertical handwritten notes on the right margin.